



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 783/2.002

### **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Marliéria, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal de Marliéria autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento vigente, no valor de R\$246.123,70 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e setenta centavos), com a classificação orçamentária abaixo:

0208 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

17.512.448.1.008 – Construção e ampliação de rede de esgoto do município.

449051 03- Obras e Instalações de natureza industrial ..... R\$246.123,70

Total ..... R\$246.123,70

Art. 2º. – A fonte de recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º. é proveniente do Convênio nº. 110.634/01, celebrado entre o Município e o Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais – BDMG, na qualidade de gestor do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização, no montante de R\$245.310,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dez reais) e de cancelamento parcial de dotação do orçamento vigente no valor de R\$813,70 (oitocentos e treze reais e setenta centavos).

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Marliéria, 1º. de julho de 2.002

  
Maria Inês de Castro Mendes  
Prefeita Municipal